



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL Nº23/2011

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010 e, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público a todos os estudantes do IFAC, **Campus Xapuri**, que no período de **13 a 16 de setembro de 2011** estarão abertas as inscrições para os seguintes Programas de Assistência Estudantil: **Auxílio Moradia; Auxílio Material Didático; Monitoria; Iniciação ao Trabalho; Auxílio Esporte e Auxílio Atividades Artísticas.**

1. DOS PROGRAMAS

1.1. O Programa **Auxílio Moradia** tem como objetivo assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e de acordo com a Política de Assistência Estudantil do IFAC, Resolução 30/2011, de 25 de abril de 2011.

1.2. O Programa de **Auxílio para aquisição de Material Didático** tem por finalidade assegurar aos estudantes com renda *per capita* até ½ salário mínimo, a aquisição de material didático como: fotocópias, cadernos, livros, entre outros, servindo de auxílio para as atividades acadêmicas.

1.3. O Programa de **Monitoria** visa estimular a socialização de conhecimentos entre os educandos, por meio de grupos de estudos, projetos de incentivo à leitura, dentre outras atividades. Os alunos monitores serão orientados por professores e técnicos administrativos e deverão destinar quinze horas semanais para o desenvolvimento destas atividades. Cada curso terá um número diferenciado de auxílio monitoria.

1.4. O Programa de **Auxílio Esporte** visa incentivar a prática de atividades esportivas entre a comunidade acadêmica do *campus* Xapuri, por meio da concessão de um auxílio mensal aos alunos que participarem de uma equipe esportiva referente a qualquer modalidade de esporte, seja no âmbito escolar, municipal ou estadual. Os educandos precisam comprovar carência socioeconômica para concorrer ao referido Programa.

1.5. O Programa de **Auxílio às Atividades Artísticas** visa incentivar a prática de atividades artísticas entre a comunidade acadêmica do *campus* Xapuri, por meio da concessão de um auxílio mensal ao educando que participar de atividades artísticas e comprovar carência socioeconômica.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

Os Programas são destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IFAC, *Campus* Xapuri, que atendam aos critérios dos programas pretendidos.

3. DAS VAGAS E RECURSOS DESTINADOS

3.1. O número de vagas dos Programas de Assistência Estudantil que serão destinados aos educandos do *Campus* Xapuri encontra-se especificado abaixo, no Quadro I.

Quadro I – Quantitativo de vagas dos Programas do *Campus* Xapuri

Programa	Vagas	Valor da bolsa/auxílio R\$	Valor Semestral R\$
Auxílio Moradia	04	300,00	4.800,00
Auxílio Material Didático	18	100,00	7.200,00
Monitoria	04	300,00	4.800,00
Auxílio Esporte	26	100,00	10.400,00
Auxílio Atividades Artísticas	04	100,00	1.600,00
TOTAL	56		28.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do Requerimento de Inscrição, no período de **13 a 16 de setembro de 2011**, no *Campus* Xapuri, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

4.2. Para se inscrever no programa de Monitoria, o aluno deverá estar matriculado e devidamente frequentando o curso, apresentar fotocópia do RG e CPF.

4.2.1. Os alunos que estão cursando a partir do segundo semestre terão que comprovar que não possui histórico de retenção ou progressão parcial em sua trajetória acadêmica no Curso.

4.3. Para se inscrever nos programas Auxílio Moradia; Auxílio Material Didático; Auxílio Esporte e Auxílio Atividades Artísticas, o aluno deverá ter renda *per capita* até $\frac{1}{2}$ salário mínimo e apresentar original e fotocópia da seguinte documentação:

4.3.1. RG e CPF do candidato;

4.3.2. Comprovante de residência;

4.3.3. Contrato de aluguel ou declaração assinada pelo locador constando valor do aluguel, atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF e telefone de contato);

4.3.4. Cartão Bolsa-Família se houver beneficiário do programa na família;

4.3.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, para os maiores de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado;

4.3.6. RG ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas que moram na mesma residência;

4.3.7. Comprovante de renda pessoal e de todos os entes da família que residem no mesmo domicílio e possuem renda formal ou informal:

a. **Assalariado** (inclusive funcionário público) - Contracheque ou Carteira de Trabalho;

b. **Economia informal** - Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, assinada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF e telefone de contato);

c. **Aposentado ou pensionista** - Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário ou contracheque.

d. **Desempregado ou do lar** - Declaração afirmando que não exerce nenhuma atividade remunerada;

e. **Comprovante de outros rendimentos**: aluguéis, transações financeiras, entre outros.

4.4. Os alunos inscritos nos programas Auxílio Esporte e Auxílio Atividades Artísticas, deverão comprovar a participação em qualquer atividade artística ou esportiva, seja no âmbito escolar, municipal ou estadual.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. **Programas Auxílio Moradia, Auxílio para aquisição de material didático, Auxílio Esporte, Auxílio Atividades Artísticas** - O critério de seleção para concessão dos auxílios será renda *per capita*. Será considerado que, quanto menor a renda *per capita*, maior pontuação na classificação geral dos educandos, respeitando-se a condicionalidade de renda *per capita* até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. O critério de desempate consistirá no candidato que tiver maior idade.

5.2. Programa de Monitoria

5.2.1. O critério de seleção para concessão do auxílio será a realização de prova objetiva referente a disciplina/área a qual o aluno monitor irá concorrer. **A prova será aplicada dia 19 de setembro as 10h00.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. Serão admitidos nestes programas os estudantes que atenderem aos critérios de seleção, de acordo com o item 5 deste Edital.
- 6.2. Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação de acordo com a quantidade de vagas disponíveis, que consta no quadro I do item 3 do presente Edital.
- 6.3 O resultado será divulgado no dia 23 de setembro no site do IFAC (www.ifac.edu.br) e nos murais do campus.

7. CONDICIONALIDADES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

- 7.1. Ter frequência mínima de 75% da carga horária total do semestre letivo.
- 7.2. Não obter nota abaixo da média semestral.

8. DA PERDA DOS DIREITOS

- 8.1. O estudante perderá o direito aos benefícios previstos neste Edital quando:
- I. Infringir as condições de manutenção dos programas;
 - II. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de cinco dias ao Diretor Geral do *Campus Xapuri*.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.
- 9.2. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 9.3. Não poderão inscrever-se no certame estudantes beneficiários de auxílios de projetos de pesquisa, extensão, PROEJA, ou qualquer auxílio acadêmico.
- 9.4. O estudante poderá concorrer concomitantemente às diferentes modalidades de programas da Assistência Estudantil.
- 9.5. O estudante que for selecionado em mais de uma modalidade de programa deverá optar entre uma das modalidades em que foi selecionado.
- 9.6. A concessão dos auxílios se dará mediante a assinatura, pelo estudante, de TERMO DE COMPROMISSO.
- 9.7. Sempre que houver necessidade, a Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.
- 9.8. O aluno contemplado com uma das modalidades de Bolsa estará incluído no Programa de Assistência Estudantil por um semestre letivo, sendo necessário, em caso de interesse, inscrever-se em novo processo de seleção ao término desse prazo.
- 9.9. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Diretor Geral do *Campus Xapuri*, observada a legislação vigente.

10. O presente Edital será publicado no site www.ifac.edu.br

Rio Branco-AC, 12 de setembro de 2011.

(original assinado)

Maria Cristina Madeira da Silva
Pró-Reitora de Ensino

(original assinado)

Marcelo Minghelli
Reitor *Pró Tempore*